ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2021

"DECRETA DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA DESPESA COM CONTRATAÇÃO DE LOCAÇÃO DE SOFTWARES PARA USO DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS."

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do art. 24, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas modificações posteriores,

Considerando que os procedimentos de despesa com contratação de locação de software de gestão pública para uso da Câmara Municipal de Quirinópolis, nas áreas de Contabilidade Pública, Tesouraria, Patrimônio, Compras, Licitação, Almoxarifado, Frotas, Portal de Transparência e Protocolo, geração de dados em meio magnético, para sistema TCM – Tribunal de Contas dos Municípios, e Receita Federal do Brasil, nos padrões definidos pela Legislação vigente, pelo período de 4 (quatro) meses, nos padrões definidos pela Legislação vigente limitam-se ao valor previsto no art. 1º, inciso II, alínea "a" do Decreto nº 9.412, de 18 de junho de 2018 c/c art. 23, inciso II, "a" e art. 24, inciso II, ambos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas modificações posteriores, além da Instrução Normativa nº 12/2018 do TCM-GO;

Considerando que é dispensável a licitação para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo 24, da Lei nº 8.666/93 e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

Considerando a necessidade da Câmara em dar continuidade aos serviços de forma clara estruturalmente nesta gestão e, além disso, realizar despesa com contratação de locação de software de gestão pública para uso da Câmara Municipal de Quirinópolis, nas áreas de Contabilidade Pública, Tesouraria, Patrimônio, Compras, Licitação, Almoxarifado, Frotas, Portal de Transparência e Protocolo, geração de dados em meio magnético, para sistema TCM – Tribunal de Contas dos Municípios, e Receita Federal do Brasil, nos padrões definidos pela Legislação vigente, pelo período de 4 (quatro) meses, nos padrões definidos pela Legislação vigente:

ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica declarado a dispensa de licitação para a contratação da Empresa **PÚBLICAS SOLUÇÕES**, CNPJ.: 09.590.567/0001-30, localizada na Rua Fortunato de Castro, Quadra 60, Lote 7ª, sala 05, Setor Morada do Sol, Rio Verde-GO, para a despesa com contratação de locação de software de gestão pública para uso da Câmara Municipal de Quirinópolis, nas áreas de Contabilidade Pública, Tesouraria, Patrimônio, Compras, Licitação, Almoxarifado, Frotas, Portal de Transparência e Protocolo, geração de dados em meio magnético, para sistema TCM – Tribunal de Contas dos Municípios, e Receita Federal do Brasil, nos padrões definidos pela Legislação vigente, pelo período de 4 (quatro) meses, nos padrões definidos pela Legislação vigente, totalizando o valor de R$ 15.871,48 (quinze mil oitocentos e setenta e um reais e quarenta e oito centavos) divididos em 4 (quatro) parcelas de R$ 3.967,87 (três mil novecentos e sessenta e sete reais e oitenta e sete centavos) e com amparo jurídico disposto no art. 24, inciso II c/c art. 23, inciso II, alínea “a”, ambos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e art. 1º, inciso II, alínea “a” do Decreto nº 9.412, de 18 de junho de 2018..

Art. 2º - Os encargos sociais decorrentes do fornecimento correrão por conta exclusiva da empresa fornecedora.

Art. 3º - Este entre em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se e Intime-se a parte interessada para a devida fatura da nota fiscal de alienação do bem no ato da entrega do produto.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS, ESTADO DE GOIÁS, aos 29 de janeiro de 2021.

FERNANDO MENDES NOVAIS
Presidente da Câmara Municipal de Quirinópolis